

Porto Alegre, data registrada no sistema.

DESEMBARGADORA FABIANNE BRETON BAISCH,
Corregedora-Geral da Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **Fabianne Breton Baisch, Corregedora-Geral da Justiça**, em 25/07/2025, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROVIMENTO Nº 43/2025-CGJ

Processo nº 8.2025.0010/000696-7

Áreas Notarial e Registral

Agenda 2030/ONU: 10.2 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra

RCPN e TP - Orienta quanto à utilização de EQLG12 nos atos destinados às pessoas com hipossuficiência econômica e que desejem realizar os procedimentos (i.) de retificação, (ii.) de alteração de prenome e de sobrenome, (iii.) restauração e suprimimento junto aos Registros Cíveis das Pessoas Naturais.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA FABIANNE BRETON BAISCH, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a competência do Poder Judiciário para fiscalizar os serviços notariais e de registro (art. 236, § 1º, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar às pessoas vulneráveis economicamente a possibilidade de realizarem procedimentos extrajudiciais de retificação, de alteração do prenome e sobrenome e restauração e suprimimento no Registro Civil das Pessoas Naturais, acessando o direito fundamental à identidade civil;

CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços extrajudiciais ao exercício e concretização de direitos fundamentais; e

CONSIDERANDO que compete a esta Corregedoria-Geral da Justiça normatizar, orientar e disciplinar os Serviços Notariais e de Registro;

PROVÊ:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º do Provimento nº 29/2025-CGJ, que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica autorizada a utilização do enquadramento legal para atos ressarcíveis número 12 (EQLG 12), do sistema Selo Digital, para ressarcimento aos delegatários e interinos pelos atos praticados às pessoas com hipossuficiência econômica que realizarem os procedimentos extrajudiciais de retificação do registro civil, alteração do prenome e sobrenome, e restauração e

suprimento de assentos no âmbito do Registro Civil das Pessoas Naturais, abrangendo os seguintes atos cartoriais:

- Ato cartorial nº 98 (RCPN) - Assento de Nascimento e Óbito: certidão gratuita (*restauração de assento no livro A, C e C-Auxiliar*);
- Ato cartorial nº 99 (RCPN) - Assento de Casamento, inclusive uma certidão: nos auditórios ou cartórios (*restauração de assento no livro B*);
- Ato cartorial nº 106 (RCPN) - Registro ou inscrição de casamento religioso com efeitos civis, aquisição ou opção de nacionalidade brasileira e transcrição de registro de nascimento, casamento ou óbito, ocorridos no estrangeiro, inclusive o fornecimento de uma certidão (*restauração de assento no livro B-Auxiliar*);
- Ato cartorial nº 107 (RCPN) - Registro de sentença definitiva de separação judicial ou divórcio, restabelecimento da sociedade conjugal, emancipação, interdição, ausência e registro de união estável no Livro E (*restauração de assento no livro E*);
- Ato cartorial nº 102 (RCPN) - Anotação ou averbação à margem do assento;
- Ato cartorial nº 103 (RCPN) - Certidões expedidas, incluída a busca; e
- Ato cartorial nº 105 (RCPN) - Registro Civil das Pessoas Naturais: procedimentos diversos não previstos nos itens 8 e 10;

Art. 2º - Ficam ratificados os demais artigos do Provimento nº 29/2025-CGJ.

Art. 3º - Este provimento entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Porto Alegre, data registrada no sistema.

DESEMBARGADORA FABIANNE BRETON BAISCH

Corregedora-Geral da Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **Fabianne Breton Baisch, Corregedora-Geral da Justiça**, em 25/07/2025, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

BOLETIM

Nº808/2025 - ASSEGE COR - JUIZADOS ESPECIAIS/CGJ

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, **DESEMBARGADORA FABIANNE BRETON BAISCH**, no uso de suas atribuições, resolve:

- **DESIGNAR** OS SERVIDORES ABAIXO MENCIONADOS PARA ATENDIMENTO ÀS SESSÕES NOTURNAS DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, ATRIBUINDO-LHES GRATIFICAÇÃO DE 20% SOBRE O RESPECTIVO VENCIMENTO BÁSICO, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.442/91:

1- 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PORTO ALEGRE – FORO REGIONAL DO SARANDI

ELIANE LOPES FELIPETO, Técnico do Poder Judiciário, ID Funcional: 4453530

-no período de: 28/07/2025 a 16/08/2025